



## CÂMARA DOS DEPUTADOS - DETAQ

Sessão: 015.4.52.O

Hora: 15:54

Fase: GE

Orador: JOSÉ EDUARDO CARDOZO, PT-SP

Data: 09/03/2006

**O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO** (PT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, não há dúvida alguma de que a atual Legislatura é uma das mais turbulentas da história do Parlamento brasileiro.

E é sem dúvida, também, que, nos momentos de grande turbulência, de crises agudas, as reflexões devem ser feitas com a perspectiva de encontrarmos posicionamentos, diretrizes, delineamento de atuação.

Nesse período, um conjunto de fatos exigiram uma atitude de investigação por parte do Parlamento brasileiro. Refiro-me às CPIs ou às CPMIs, que, evidentemente, ocuparam a atenção da mídia e da opinião pública ao longo desse turbulento período parlamentar que estamos vivendo.

Neste momento, é necessário que o Parlamento brasileiro, tanto a Câmara dos Deputados como o Senado Federal, faça uma reflexão sobre o instituto da investigação parlamentar, seus propósitos, suas finalidades, suas características, suas prerrogativas, em síntese, sobre o papel que tal investigação deve ocupar hoje num Parlamento democrático e no próprio Estado de Direito.

É inegável que muitas vezes ouvimos dizer que o Parlamento não pode se transformar numa delegacia de polícia, numa chefatura investigativa. Ouvimos afirmações de que o Parlamento foi criado para legislar e que, portanto, quando investigações parlamentares são feitas, estaria o Parlamento fora do seu papel comum de atuação e de intervenção institucional.

Gostaria de discutir com os Srs. Deputados essa afirmação que, creio, é profundamente preconceituosa e em última instância nega a própria história do Parlamento na sua essência.

O Parlamento, como todos sabem, tem origem muito anterior à turbulenta consolidação histórica do Estado de Direito, a partir dos séculos XVII e XVIII. No século XVII, temos a consolidação teórica das diretrizes, dos pilares do Estado de Direito. No século VIII, temos a histórica consolidação do Estado de Direito, que é fruto, simbolicamente, da junção de pensamentos, como o de Rousseau e de Montesquieu.

Bem antes, na Inglaterra, o Parlamento já tinha suas raízes e sua formação. E não é necessário percorrer muitos livros de história para se saber que o Parlamento surge na Inglaterra como instrumento de limitação ao exercício do Poder.

O Parlamento, antes de ser uma representação democrática, era por excelência a representação que buscava limitar o poder absoluto do monarca.

É nessa perspectiva que, muito antes da consolidação do Estado de Direito, nascem nos Parlamentos as investigações parlamentares, nascem com a preocupação de que somente pessoas que têm o poder podem investigá-lo. Subordinados não têm condições institucionais de investigar fatos que envolvam o exercício do poder.

É nessa perspectiva que o Parlamento nasce, como limitador do poder. E a investigação parlamentar

nasce como realidade que tem por objetivo fundamental fazer coisas no plano da investigação, as quais, muitas vezes, os poderosos não permitiram.

Não é à toa que, no Estado de Direito, nas Constituições de todos os países do mundo, a investigação parlamentar é uma realidade. E também não foi à toa que a Constituição Federal de 1988 entronizou a investigação parlamentar numa dimensão absolutamente inédita na história constitucional brasileira.

Pela primeira vez na história brasileira, a investigação parlamentar recebeu, no texto da nossa Lei Maior, a condição de ser feita com poderes de autoridade judicial. Ou seja, as Comissões Parlamentares de Inquérito têm, de acordo com a Constituição Federal, poder de investigação idêntico ao do Juiz de Direito ao exercer suas funções de instrução no âmbito de um processo.

Com isso, não se quer dizer, evidentemente, que a CPI seja equivalente a um órgão judicial. Não é verdade. A Comissão Parlamentar de Inquérito é um órgão de investigação. Seu resultado, obviamente, não é a aplicação de uma sanção, de uma punição, e sim a emissão de um parecer, de uma manifestação opinativa, que pode indicar a abertura de processos punitivos e também proposições.

Da mesma forma que uma investigação parlamentar pode propor a abertura de processos de cassação de mandatos no Parlamento ou no Executivo e de processos criminais ou administrativos no intuito da aplicação de sanções no âmbito das respectivas legislações pertinentes, a Comissão Parlamentar de Inquérito também pode propor atos administrativos, projetos de lei e emendas constitucionais.

Ou seja, a Comissão Parlamentar de Inquérito não tem objetivo punitivo ou não tem o poder de constituir realidades, ela emite opiniões. Exatamente por surgir na dimensão histórica de ser a investigação característica que deve ser feita quando o Poder pode limitar a investigação; por isso foi consolidada na Constituição de 1988 como instrumento da minoria parlamentar.

Sabidamente, a Constituição Federal de 1988 permite que a criação de Comissões Parlamentares de Inquérito se dêem com a subscrição de um terço de Parlamentares, portanto, da minoria parlamentar. Se a CPI vai investigar o Poder, deve fazê-lo independentemente do seu próprio consentimento. Como a maioria parlamentar, normalmente - embora nem sempre -, tem correspondência com o poder do Executivo, subordinar o desencadear de uma iniciativa parlamentar à aprovação da maioria parlamentar seria permitir que o Poder negasse a possibilidade de ser investigado. É nessa perspectiva que a Constituição Federal de 1988 admite que a minoria parlamentar possa criar investigações parlamentares.

E sábia foi a Constituição Federal de 1988 quando, ao permitir que a CPI seja instrumento a ser criado pela minoria, submete, porém, as suas decisões à maioria parlamentar. Órgão Colegiado que é, pela Constituição, ela é formada por representação proporcional das bancadas partidárias.

Portanto, as decisões colegiadas passam pelo crivo da maioria, mas a instalação da CPI é ditada pela minoria.

É equilibrado o texto constitucional, o texto que cria uma investigação parlamentar que em si não pune, mas emite uma opinião. Nem sempre as pessoas sabem disso.

É freqüente inclusive ouvirmos a idéia: *"Ah, aquela CPI, acabou em pizza"* - como se diz no jargão popular. Às vezes, as pessoas pensam que, no final de uma CPI, sairão as algemas para prender aqueles que foram indicados no relatório; às vezes, as pessoas pensam que, ao final de uma CPI,

automaticamente as punições serão aplicadas. Não é verdade. A investigação parlamentar, repito, não existe para punir, mas fundamentalmente para investigar e medir opinião.

Nem sempre, portanto, é a CPI que termina, entre aspas, "*em pizza*". A demora do Poder Judiciário, a demora da prestação jurisdicional punitiva do Estado é que, às vezes, traz a falsa idéia de que uma CPI nada fez. Ela pode até ter feito, quem não fez foi o Estado na situação seqüencial à solicitação investigativa.

Ora, digo tudo isso, Sras. e Srs. Deputados, para fazer uma consideração sobre o que acontece hoje no Parlamento brasileiro no que se refere às investigações parlamentares.

As CPIs podem ser criadas para investigação de um fato determinado. E por que a Constituição Federal veio a prever isso? Por mera questão burocrática? Não, por conhecimento de causa do Legislador brasileiro.

Na medida em que o Parlamento é órgão político, e evidentemente a política não pode ser retirada da vida parlamentar em nenhuma de suas instâncias, é natural que as Comissões Parlamentares de Inquérito, como comissões temporárias, sejam também órgãos reprodutores da vida política. Seria impossível imaginar no Parlamento um órgão composto por Parlamentares em que a vida política não fluísse nas veias sangüíneas desse corpo. É verdadeiramente impossível que assim não o fosse.

Ora, porém, a vida política tem de ser combinada com a ação investigativa numa CPI. E é nessa dimensão e ciente da importância da investigação parlamentar em relação a situações que o poder pode barrar, mas também ciente de que muitas vezes uma investigação parlamentar, pela dinâmica política do próprio Parlamento, pode se transformar num aríete não de investigação, mas de disputa eleitoral, que o Legislador constitucional disse: "*CPI investiga fato determinado*". Exatamente para que a CPI não se transforme numa devassa, não se transforme numa situação semelhante a uma auditoria política em que se audita tudo, a todo instante, a todo momento, a cada realidade, não com a preocupação de uma lógica da investigação e de apuração da verdade, mas com a lógica imediata de atacar o adversário político.

Na medida em que o texto constitucional circunscreve o objeto de uma Comissão Parlamentar de Inquérito a um fato determinado é que se busca garantir a seriedade da investigação. Não fosse assim, a CPI seria um palanque de disputa eleitoral permanente - um palanque de disputa eleitoral com poder de magistrado, com poder de juiz, o que seria obviamente a negação da dimensão democrática do Estado de direito.

Quando a Constituição Federal afirma textualmente que CPIs podem investigar um fato determinado, essa não é uma questão, em momento algum, posta no campo da burocratização ou do receio de investigação. Ao contrário: a garantia de que a CPI investigue um fato determinado é a garantia de uma investigação séria, é a garantia de que a investigação não será pautada por reivindicações políticas eleitorais em que o que aparece de dia é objeto de perseguição imediata daquele que investiga. É a maneira de fazer com que não ocorra na CPI aquela figura clássica que os juristas chamam de desvio de poder, modalidade de um outro vício, o chamado abuso de poder.

Dizia Montesquieu que todo homem que tem o poder tende a dele abusar. E por isso é necessário que o Poder limite o poder.

É nessa perspectiva que a Constituição Federal, ao estatuir regras limitadoras de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, lhe dá prerrogativas, mas lhe dá limites, limites esses que permitem claramente ao Estado brasileiro controlar o abuso do poder parlamentar.

Qual será, pois, o abuso do poder parlamentar de uma CPI? A fuga da investigação, a fuga do objeto investigativo, a fuga daquela que é missão constitucional de uma investigação parlamentar.

Sras. e Srs. Parlamentares, digo isso porque infelizmente, nem sempre mesmo, nós Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras, temos a compreensão desse papel. Faz parte da vida parlamentar a realização da investigação parlamentar, mas faz parte da investigação parlamentar o respeito ao limite constitucional, democrático, desta ação.

TT Temos visto, ultimamente, CPIs e investigações parlamentares que parecem tudo querer investigar, dentro da lógica não do Estado Democrático de Direito, mas da lógica da devassa eleitoral. Isso é um desapego profundo a regras básicas do Estado de Direito. Isso é um desapego profundo a princípios básicos que devem nortear a ação parlamentar. Isso é a afirmação do abuso do poder parlamentar.

Lamentavelmente - permitam-me a crítica com a liberdade que o Parlamento nos autoriza -, a chamada CPI dos Bingos, no Senado Federal, tem se caracterizado exatamente por essa distorção. Não quero dizer em momento algum que os fatos colocados a exame na CPI dos Bingos não devam ser investigados. Devem ser investigados à radicalidade, como é o caso dos fatos que envolvem Santo André, dos que envolvem Ribeirão Preto e de todos os fatos investigados pelo Ministério Público, pela Polícia e pelo Parlamento, nas suas esferas adequadas.

Agora, imaginar que uma CPI criada com o fato determinado de investigar bingos possa se transformar numa metralhadora giratória, que tem sua pauta marcada pelos jornais do dia e não por sua missão constitucional, é um desrespeito à Constituição Federal. E não apenas ao Direito Positivo, não apenas à Constituição, como também aos princípios que norteiam o Estado Democrático de Direito, porque, além de se qualificar como um abuso de poder evidente no âmbito Parlamentar, qualifica-se como algo pior: a transformação de um instrumento sério de investigação num aríete de ação político-partidária.

Podem ter certeza V.Exas. de que toda CPI que sai dos trilhos da investigação e vai para o campo da disputa eleitoral, além de cometer o abuso de poder, não chega a resultado algum, do ponto de vista de uma investigação séria. Investigação se faz com método e seriedade, investigação se faz com lógica, objetivo e delineamentos. Metralhadoras giratórias que investigam pontos desconexos, dos quais nenhum é estudado com profundidade e nos quais os fatos apresentados pela mídia prevalecem sobre qualquer lógica de apuração da verdade, não podem receber o aplauso nem do Parlamento, nem do povo brasileiro.

Repito: não quero dizer com isso, em momento algum, que os fatos que por vezes são mencionados e investigados na CPMI dos Bingos não devam ser investigados. Devem. E não há um Parlamentar que mais defenda investigação parlamentar que eu. Mas investigação parlamentar com respeito ao Estado de Direito.

Ouçó, com prazer, o Deputado Pompeo de Mattos.

**O Sr. Pompeo de Mattos** - Deputado José Eduardo Cardozo, primeiro, quero cumprimentá-lo pela lucidez com que expõe questão tão complexa, uma espécie de fio da navalha entre estar de um e de outro lado. Há que se ter consciência muito clara e, às vezes, ser até meticuloso para compreender o que se pode e o que não se pode e, dentro do que se pode, o que se deve. Parabenizo V.Exa., até porque se credencia com esse discurso, na medida em que tem prática afirmativa na CPMI dos Correios. Dou este testemunho, porque sou membro integrante da CPMI, titular em nome do PDT. Atuei ao lado de V.Exa. e, muitas vezes, sob a sua direção, na condição de Coordenador de uma das

Subcomissões que atuam na CPMI dos Correios. Quero apenas agregar 2 fatos importantes. CPI é Comissão Parlamentar de Inquérito, ou seja, é uma comissão, parlamentar e de inquérito, que se combina com o inquérito policial. A diferença é que é parlamentar e se agregam a ela algumas prerrogativas a mais em relação às que tem o delegado de Polícia que preside o inquérito. Em nosso caso, o poder de quebra de sigilo sem precisar pedir ao Judiciário, mas ainda assim se submetendo ao crivo daquele Poder. Não raro, vemos CPI desencadeando para outros caminhos, sendo muito mais parlamentar do que de inquérito. Esse é o cuidado que devemos ter. Chegando ao segundo aspecto, no Estado do Rio Grande do Sul foi realizada a CPI da Propina contra o Governador Alceu Collares. Em determinado momento, estavam dizendo que o irmão da Primeira-Dama transportava cocaína, e a questão virou para outro lado. Foi uma metralhadora giratória, uma geléia geral, e a CPI, no final, concluiu que não havia concluído nada. Então, é tão perigoso para quem é acusado como para o acusador. Quando a CPI envereda para esse lado, ela se assemelha às ditaduras. A ditadura é tão ruim que não há um ditador que tenha terminado bem a sua vida. Ele vive dias de ditadura, ditando para os outros, até que acaba sendo o ditado depois. Está aí o Pinochet e outros tantos, e o Brasil tem exemplos dentro de casa. Parabéns V.Exa. pela lucidez. Todos estamos aprendendo, e acredito que o próprio PT também. Naturalmente, tenho a grandeza de dizer que o PDT também tira lições disso tudo. Nós, da Esquerda, também temos de aprender, porque, às vezes, pedimos CPI de qualquer jeito, a qualquer custo, de qualquer maneira, contra quem quer que seja. E agora vimos que a CPI é um instrumento tão forte, mas tão forte, que não é da Oposição nem da Situação, é um instrumento do Poder Legislativo, um instrumento do Estado Democrático de Direito. V.Exa. bem sintetiza isso. Parabéns e muito obrigado.

**O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO** - Agradeço a V.Exa., Deputado Pompeo de Mattos. Também presto o meu testemunho, com absoluta seriedade, de que V.Exa. é um daqueles Parlamentares que, realmente, traz a mim profundo prazer de tê-lo como colega em uma investigação parlamentar como a da CPMI dos Correios. Agradeço muitíssimo o aparte a V.Exa. e digo que concordo inteiramente com as suas palavras.

Infelizmente, às vezes, no Parlamento, incide uma visão que eu ousaria chamar de oportunista, em que as pessoas acreditam que as vitórias se alcançam a qualquer preço, que os fins justificam os meios e que transformar uma investigação parlamentar em um braço tático de ação eleitoral é algo que traz dividendos.

Ora, quanto mais se acentua na cultura brasileira o espírito democrático, mais comportamentos como esses são recriminados pela população. Cada vez mais me parece que a população se dá conta de que o papel de um Parlamentar, quando investiga, não é o de um agente partidário que suprime informações que desfavorecem seus pares partidários e inventa informações quando atingem adversários.

Há no Parlamento algo que deve ser maior do que os interesses imediatos de uma disputa política eleitoral. Existem no Parlamento algumas questões que têm a ver com razões de Estado, com o interesse público. Há algumas questões que têm a ver não com imparcialidade, porque imparcial ninguém é, mas fundamentalmente com neutralidade estrutural.

**O Sr. Eduardo Paes** - Deputado José Eduardo Cardozo, V.Exa. me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO** - Ouço, com prazer, o Deputado Eduardo Paes.

**O Sr. Eduardo Paes** - Deputado José Eduardo Cardozo, cumprimento V.Exa. pelo pronunciamento. Neste instante, tenho oportunidade de expressar algo que V.Exa. não pode dizer, mas que eu posso, não apenas porque sou seu companheiro de investigação na CPMI dos Correios, mas principalmente

porque somos de partidos diferentes, que estão sempre em conflito político-eleitoral. É V.Exa. o grande exemplo do que está dizendo agora: não há como se partidizar uma série de temas, especialmente quando se está num processo de investigação como o da CPI dos Correios. Sinceramente, não sei se teria a capacidade de V.Exa., sendo membro da CPMI dos Correios. Neste momento, investigamos uma série de esquemas de corrupção. A CPMI acabou avançando em áreas que originalmente não faziam parte do escopo da Comissão. Mas o foco principal da investigação refere-se ao Governo do partido de V.Exa., ao partido de V.Exa., a vários dos companheiros de V.Exa. Contudo, V.Exa. tem dado uma demonstração clara de que aquilo que afirma agora - e esse é o testemunho que gostaria de dar - pratica. Apesar de todas as dificuldades, dos constrangimentos que isso obviamente causa a todos nós, pois somos seres humanos, o depoimento que posso dar é que V.Exa., em nenhum momento, deixou de tratar dessa ou daquela questão porque traria prejuízos políticos ao seu partido ou ao seu grupo político. Ao contrário. O Deputado José Eduardo Cardozo entende - seria bom que tantos outros entendessem assim - que esse processo de depuração traz prejuízos políticos e eleitorais, mas termina por fazer com que o próprio PT e a política possam melhorar. Cumprimento V.Exa. Repito: o que V.Exa. diz é o que V.Exa. pratica.

**O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO** - Nobre Deputado Eduardo Paes, V.Exa., ao longo desta Legislatura, talvez tenha sido um dos Parlamentares com quem mais eu tenha debatido e tido disputas parlamentares. Sabe V.Exa. o profundo respeito que tenho por sua postura parlamentar, pela atuação brilhante na defesa do seu partido, dos seus ideais. Creio que no Parlamento o respeito à diversidade é fundamental para a convivência, por meio da qual constrói-se o respeito, a afeição e a amizade. Tem V.Exa. minha profunda admiração, o que não quer dizer que não estaremos, no futuro, muitas vezes, disputando posturas políticas em campos adversos, mas sempre dentro de padrões éticos e respeitáveis como V.Exa. bem sabe.

**O SR. EDUARDO PAES** - Quero lembrar que o meu partido está mais do que aberto a V.Exa. Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO** - Agradeço a V.Exa. o aparte, nobre Deputado Eduardo Paes.

Sr. Presidente, concluo meu pronunciamento dizendo que é fundamental que nós, Parlamentares, se quisermos estar compassados com a evolução da sociedade democrática, se quisermos estar compassados com a modernidade, se quisermos, evidentemente, um Parlamento forte e legitimado perante a sociedade, não podemos perder a dimensão real do que é uma investigação parlamentar. A investigação parlamentar é atividade comum e própria do Parlamento. O Parlamento deixa de ser Parlamento quando faz uma investigação parlamentar. Quero, também, dizer que uma investigação parlamentar deixa de ser uma investigação quando se transforma em uma auditoria política dirigida, com interesses meramente eleitoreiros, afastando-se da busca da verdade e servindo como uma verdadeira roleta russa, onde o objetivo maior não é o esclarecimento, não é a punição, não é a apuração de delitos, mas, pura e simplesmente, um resultado eleitoral imediato e que, evidentemente, apenas desencantará, na última das suas conseqüências, as expectativas do povo brasileiro que espera do seu Parlamento respeito, dignidade, eficiência e postura democrática.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.